



# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 18/DEZ/2018 15:42 000006607

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Voto nº 052/2018**

**Voto** ao Projeto de Lei nº 049, de 13 de dezembro de 2018, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.334.872,83 no orçamento vigente e dá outras providências.

### I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.334.872,83 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) no orçamento vigente, por meio de anulação de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação

Segundo a mensagem do projeto, a abertura do crédito adicional visa remanejar verbas do Departamento Municipal de Educação para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais e utilizar recursos oriundos de convênio firmando entre o Município e o Governo Federal para o pagamento de remanescente final da obra do CEMA “Dorival Rossi”.

Entretanto, diferentemente do que menciona a Mensagem, o texto normativo dispõe que o crédito adicional suplementar pretendido será coberto unicamente por excesso de arrecadação, sem o remanejamento de dotações orçamentárias.

Em 13 de dezembro de 2018, o Prefeito Municipal solicitou a convocação de sessão extraordinária para deliberação do projeto em apreço, conforme Ofício Especial protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 000006587, a qual foi realizada por meio do Edital de Convocação nº 017, de 14 de dezembro de 2018.

### II – Análise

Ressalta-se que o projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.334.872,83 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) no orçamento municipal vigente, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Departamento Municipal de Educação, bem como para pagamento do remanescente final da obra do Projeto CEMA “Dorival Rossi”.

Nesse sentido, a aplicação de recursos financeiros proveniente de excesso de arrecadação, de uma forma geral, cumpre com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do artigo 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Ademais, o projeto observa as disposições dos artigos 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.518/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.540/2017 (Lei Orçamentária Anual), referente ao exercício financeiro de 2018.



# Câmara Municipal de Pradópolis

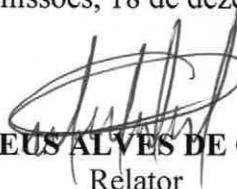
## ESTADO DE SÃO PAULO

### III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2018.



MATHEUS ALVES DE CAMPOS  
Relator





**Câmara Municipal de Pradópolis**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO N° 088/2018**

Laís Gonzales de Oliveira, Analista Legislativa da  
Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo,

CERTIFICA, sob a fé de seu cargo, e a quem possa interessar, que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis não emitiu parecer sobre o Projeto de Lei nº 049/2018 em virtude da ausência de dois dos seus três membros à reunião da Comissão.

CERTIFICA, ainda, que, em vista da ausência de tal parecer, foi submetido à deliberação do Plenário o Voto nº 052/2018, de autoria do relator da Comissão, Vereador Matheus Alves de Campos, sobre o referido projeto.

O exposto é verdade e dá fé.

Câmara Municipal de Pradópolis  
Em 19 de dezembro de 2018.

  
**LAÍS GONZALES DE OLIVEIRA**  
Analista Legislativa

